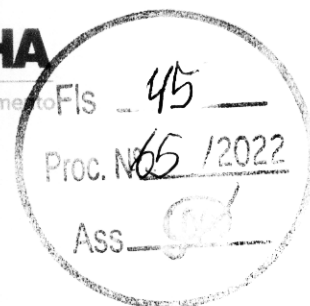
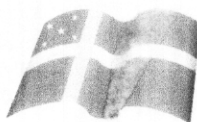


**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 416/2022**
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.6654.2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. **FABIO AGUIAR MACHADO** E DO OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419 - Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Fabio Aguiar Machado CPF: nº 867.340.673-00, RG: nº 000082355297-7, domiciliado na Rua do Comercio, nº 5098 - centro - Chapadinha/MA, CEP: 65.500.000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 065/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Rodoviária nº 379 A - Centro - Chapadinha/MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da Central de Marcação de Consultas, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 29 de Dezembro de 2022 e findando em 29 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente,



creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 16.775-4**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

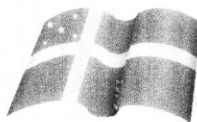
O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 29 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

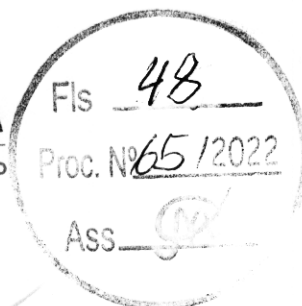
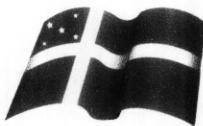
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

[assinatura]
FABIO AGUIAR MACHADO
CPF nº 867.340.673-00

Testemunhas:

[assinatura]
NOME:
CPF. 079.941.343-37

[assinatura]
NOME:
CPF. 025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2022 - DL Nº 065/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 416/2022 - DL Nº 065/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.6654.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** FABIO AGUIAR MACHADO, CPF: 867.340.673-00**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Central de Marcação de Consultas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).**VIGÊNCIA:** 29 de Dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2022

Chapadinha (MA), 29 de Dezembro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretario Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde